

INFRAESTRUTURAS DE PORTUGAL

CONTRATO N.º 10000071/DRF-COMN/2020

**AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DENOMINADA "ATAQUE MECÂNICO PESADO
EM VÁRIOS TROÇOS DAS LINHAS DO MINHO, DOURO, NORTE E
OUTRAS 2020"**

Entre

INFRAESTRUTURAS DE PORTUGAL, S.A., sociedade anónima, com sede na Praça da Portagem 2809-013 Almada, pessoa coletiva n.º 503 933 813, matriculada na conservatória de Lisboa sob o mesmo número, aqui representada pela
na qualidade de **Diretora do Departamento de Compras**, com poderes para o ato, por subdelegação de poderes conferida pela Decisão n.º1/DCL/2020 do Diretor de Compras e Logística de 16/06/2020, adiante abreviadamente designada por “IP” ou “Primeiro Outorgante”;

E

FERGRUPO – CONSTRUÇÕES E TÉCNICAS FERROVIÁRIAS, S.A., sociedade anónima, com sede na Avenida D. João II, n.º 44 C, edifício Atlantis, 2.º Piso, Escritório 2.1, 1990-095 Lisboa, pessoa coletiva n.º 502 156 392, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, sob o mesmo número, com o capital social de €: 6.500.000,00, titular do Alvará de Construção n.º 2748 – PUB; representada pelo **Eng.º**
, na qualidade de **Procurador**, com poderes para o ato, conforme documentos juntos ao processo, adiante abreviadamente designada por “Adjudicatário” ou “Segundo Outorgante”;

É celebrado o presente contrato de aquisição de serviços o qual se rege pelo Código dos Contratos Públicos contemplando as suas atualizações e pelo clausulado subsequente:

CLÁUSULA PRIMEIRA

(Objeto)

1. O presente contrato tem por objeto a contratação da aquisição de serviços denominada por **"ATAQUE MECÂNICO PESADO EM VÁRIOS TROÇOS DAS LINHAS DO MINHO, DOURO, NORTE E OUTRAS 2020"**.
2. Na execução do presente contrato, observar-se-á o disposto no presente título contratual, os erros e omissões do Caderno de Encargos aceites pela IP, os esclarecimentos e as retificações relativos ao Caderno de Encargos, bem como o estipulado no Caderno de Encargos e a Proposta Adjudicada, os quais constituem parte integrante do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA

(Prazo)

O presente contrato produz efeitos a partir da sua assinatura e tem a duração máxima de 180 dias, terminando com o cumprimento das exigências estabelecidas no Caderno de Encargos.

CLÁUSULA TERCEIRA

(Valor)

O presente Contrato tem o valor de **€ 829.344,85 (oitocentos e vinte e nove mil, trezentos e quarenta e quatro euros e oitenta e cinco cêntimos)**, ao qual acrescerá o IVA à taxa legal.

CLÁUSULA QUARTA

(Menções Financeiras e Regime de Pagamento)

1. O encargo inerente ao presente contrato encontra-se com o escalonamento previsto de **€: 742.918,39 (setecentos e quarenta e dois mil, novecentos e dezoito euros e trinta e nove cêntimos)** no presente ano económico e de **€: 86.426,46 (oitenta e seis mil, quatrocentos e vinte e seis euros e quarenta e seis cêntimos)** no ano seguinte e será suportado por receitas do orçamento da “IP” nos termos do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 91/2015 de 29 de maio, encontrando-se a repartição da despesa plurianual aprovada por deliberação do Conselho de Administração de 08/04/2020.
2. Foi prestada a informação de registo orçamental do compromisso nº 5420003333 e o pedido SAP nº 4900024393, estando a respetiva despesa incluída no Orçamento de Investimento com a classificação PIR 20191023, prevista no Orçamento de Estado através da Classificação Económica 02.02.03. – CONSERVAÇÃO DE BENS do Programa 14 – Planeamento e Infraestruturas.
3. As faturas deverão obrigatoriamente referir a designação do presente contrato, e o pedido SAP referidos no número anterior, bem como o n.º do registo de serviços, quando previamente atribuído e informado para o efeito, pelo Órgão responsável na “IP”.
4. O Adjudicatário deverá remeter as faturas até ao quinto dia útil seguinte ao da data da sua emissão, para o endereço: Infraestruturas de Portugal, Direção de Finanças, Mercados e Regulação, Praça da Portagem 2809-013 Almada.
5. O pagamento será efetuado de acordo com o estipulado no Caderno de Encargos, sendo as faturas pagas nos 60 dias subsequentes à sua apresentação e depois da verificação da sua conformidade, sendo devidos juros de mora, por atrasos no pagamento que sejam da responsabilidade da IP.
6. Nos pagamentos a efetuar ao Adjudicatário, a “IP” deduzirá as importâncias referentes ao pagamento de multas que lhe tenham sido aplicadas, ao reembolso dos adiantamentos, bem como todas as demais quantias que sejam legalmente exigíveis.

CLÁUSULA QUINTA

(Caução)

1. O Adjudicatário garantiu por meio de caução, o exato e pontual cumprimento das obrigações que assume com a celebração do presente contrato, a qual tem o valor de **€: 41.467,24 (quarenta e um mil, quatrocentos e sessenta e sete euros e vinte e quatro cêntimos)**, correspondente a 5% do valor do contrato, através da apresentação de uma Garantia Bancária com o nº. 315/2020-S emitida em 29/06/2020 pelo “Banco BIC Português, S.A.”, cujo título comprovativo fica junto ao processo.
2. As cauções apresentadas no âmbito da presente aquisição de serviços serão restituídas de acordo com o estipulado no Caderno de Encargos e previsto no Código dos Contratos Públicos.

CLÁUSULA SEXTA

(Seguros)

1. O Empreiteiro apresentou Seguro de Obra representado pela apólice/certificado n.º 1119 da Companhia de Seguros “Fidelidade, S.A.” cobrindo todas situações de risco contemplando o exigido no Caderno de Encargos.
2. O Adjudicatário apresentou Apólice de Seguro de Acidentes de Trabalho representada pela apólice n.º 0306570 da Companhia de Seguros “Lusitania, S.A.”, contemplando todo o pessoal afeto à aquisição de serviços, de acordo com o estipulado no Caderno de Encargos.

CLÁUSULA SÉTIMA

(Disposições Finais)

1. A escolha do procedimento e a despesa inerente à realização do presente Concurso Público com publicidade internacional, a que se refere o aviso publicado no Diário da República n.º 76 de 17/04/2020 bem como no JOUE n.º 2020/S 086-205529, de 04/05/2020, encontram-se aprovadas por deliberação do Conselho de Administração Executivo de 08/04/2020.
2. A abertura das propostas ocorreu em 26/05/2020, tendo a Minuta e a Adjudicação sido aprovadas em 18/06/2020 por deliberação do Conselho de Administração Executivo.
3. Foi nomeado como Gestor do Contrato, o
4. O presente contrato está sujeito à fiscalização prévia do Tribunal de Contas, nos termos conjugados do disposto nos artigos 5.º, n.º 1, alínea c) e 46.º, n.º 1, alínea b) da Lei n.º 98/97 de 26 de Agosto, com a redação que lhes foi dada pela Lei n.º 61/2011 de 7 de Dezembro, conjugado com o artigo conjugado com o artigo 318º, da Lei n.º 02/2020 de 31 de Março.
5. Os documentos anexos ao presente contrato que fazem parte do processo patentado no concurso encontram-se certificados digitalmente e publicados na Plataforma Eletrónica de Contratação Pública denominada ANOGOV, com o endereço eletrónico <https://www.anogov.com>.
6. O Adjudicatário fez prova que tem a sua situação contributiva regularizada perante a Segurança Social e perante a Administração Fiscal, conforme certidões que entregou e que ficam juntas ao processo.

O presente contrato encontra-se escrito em 4 (quatro) páginas e vai ser assinado através de assinatura eletrónica qualificada pelos representantes legais com poderes para o acto, considerando-se para todos os efeitos legais, a data da última assinatura digital.

Pela INFRAESTRUTURAS DE PORTUGAL

Dados: 2020.07.08
11:06:27 +01'00'

(Diretora do Departamento de Compras da IP)

Pelo ADJUDICATÁRIO

(Procurador da FERGRUPO)